



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 105 /2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG "EM BUSCA DE SORRISOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG **"EM BUSCA DE SORRISOS."**, CNPJ nº 29.179.889/0001-06, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de dezembro de 2020

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

JUSTIFICATIVA

Para se determinar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, foi preciso considerar aspectos como a competência para legislar, a iniciativa, a legalidade e a constitucionalidade.

A Lei Ordinária mostra-se como instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto.



Maceió/AL, 14 de dezembro de 2020

Excelentíssimo Senhor

KELMAN VIEIRA

DD Presidente da Câmara Municipal de Maceió

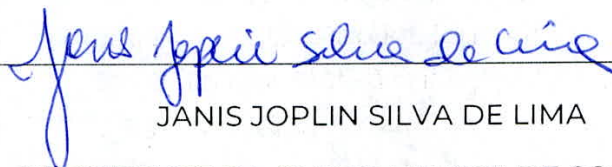
NESTA

Senhor Vereador,

A ONG EM BUSCA DE SORRISOS, fundada em 15 de setembro de 2017, com sede na Rua do Dendê nº 185 – Tabuleiro dos Martins, nesta cidade Maceió-AL, inscrita no CNPJ 29.179.889/0001-86, com atuação em Hospitais na cidade de Maceió-AL vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, na forma da lei, por se tratar de Associação com assistência à crianças e adolescentes com câncer e doenças crônico-degenerativas, sem fins lucrativos, para o que apresenta documentação anexa.

Certo do atendimento do pleito em epigrafe subscrevo.

Atenciosamente,



JANIS JOPLIN SILVA DE LIMA

PRESIDENTE DA ONG EM BUSCA DE SORRISOS

CONTATO 98735-2622 – Email: adm.embuscadesorrisos@gmail.com



17/08/2020

17/12/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.179.889/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2017
NOME EMPRESARIAL EM BUSCA DE SORRISOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EM BUSCA DE SORRISOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO DENDE	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.060-390	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMBUSCADESORRISOS.AL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9689-6264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **12:27:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824786179

PROIBIDO PLASTIFICAR
1824786179

DE ACALAP AN UNITE ES GO VIT NAS INS

NOME: **JANIS JOPLIN SILVA DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **382205613 SSP AL**

CPF: **084.218.574-79** DATA NASCIMENTO: **03/03/1992**

FILIAÇÃO: **JOSE ADILSON DE LIMA**
APARECIDA SILVA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **06693515054** VALIDADE: **24/04/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **01/09/2016**

OBSERVAÇÕES

Janis Joplin Silva de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **16/08/2019**

Adriano de Lima Castro
ASSINATURA DO EMISSOR

55590010328
AL023270810

ALAGOAS

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso a ONG EM BUSCA DE SORRISOS, com sede na Rua do Dendê nº 185 – Tabuleiro dos Martins, nesta cidade Maceió-AL, inscrita no CNPJ 29.179.889/0001-86, neste ato representado pelo seu presidente Janis Joplin Silva de Lima, com atuação em Hospitais na cidade de Maceió-AL, compromete-se para fins IV inciso 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão reconhecimento do título de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 14 de dezembro de 2020



JANIS JOPLIN SILVA DE LIMA

PRESIDENTE DA ONG EM BUSCA DE SORRISOS



DECLARAÇÃO

Ao ilustríssimo Sr. Presidente da câmara municipal de Maceió

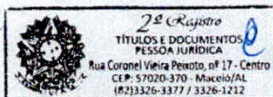
Declaro para os devidos fins que a ONG EM BUSCA DE SORRISOS, com sede na Rua do Dendê nº 185 – Tabuleiro dos Martins, nesta cidade Maceió-AL, inscrita no CNPJ 29.179.889/0001-86, neste ato representado pelo seu presidente Janis Joplin Silva de Lima, com atuação em Hospitais na cidade de Maceió-AL, realizando projetos sociais voltados à nossa comunidade e adjacências, projetos esses que assistem crianças e adolescentes com câncer e doenças crônico-degenerativas, contando com suporte jurídico na busca dos benefícios previstos em leis, distribuição de cestas básicas e itens de higiene pessoal, realização de sonhos dos assistidos, e campanhas de conscientização.

Maceió, 14 de dezembro de 2020

JANIS JOPLIN SILVA DE LIMA

PRESIDENTE DA ONG EM BUSCA DE SORRISOS





04 AGO. 2020

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS**, fica instituída esta pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos, que usará como nome fantasia a expressão: "**Em Busca de Sorrisos**", doravante denominada apenas Associação, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, na forma do art. 44 e 45, assim como dos art. 53, 54 e seguintes do Código Civil Vigente, funcionando com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 2º A Associação terá sua sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua do Dendê, nº 185, Tabuleiro dos Martins, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades do Brasil.

Art. 3º A Associação existirá por tempo indeterminado, ou seja, por tanto tempo quanto exerça suas atividades fins.

Art. 4º A Associação se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação e/ou distinção de raça, cor, credo, orientação sexual, gênero ou religião.

Art. 5º A Associação, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social em conformidade com a Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º, sem prejuízo de eventuais remunerações fixas daqueles que prestem serviços não eventuais, de forma contínua e/ou que venham a exercer função ou atividade em tempo integral ou ao menos em meio período (mais de 20h semanais), devendo sempre tais remunerações observarem a proporcionalidade das funções exercidas, assim como o valor médio de mercado conforme Lei 13.125/2015.

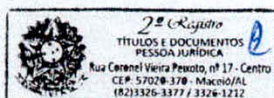
Art. 6º A Associação se pautará pelo que determina este ESTATUTO e no que convier pelo que estipular o REGIMENTO INTERNO que será produzido pela Diretoria Executiva devendo ser aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o funcionamento da associação que se fará por meio de manuais e procedimentos.

Art. 7º A fim de cumprir sua finalidade social, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, sob as diretrizes do Regimento Interno, podendo para tanto constituir escritórios de atendimento e ou representação.

Simão Carlos da Silva
OAB/AL 10.755



14/12/2020



04 AGO. 2020

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E ÂMBITO DE ATUAÇÃO;

Art. 8º São objetivos da Associação:

I- Promover o apoio e a assistência social às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade e adolescentes de 13 à 18 anos com doenças crônico-degenerativas, preferencialmente crianças e adolescentes com Câncer, Anemia Falciforme e Cardiopatias, promovendo orientação da defesa de seus direitos com o propósito de viabilizar o atendimento médico hospitalar e suporte para as crianças e familiares que os acompanhem;

II- Articular, promover e estimular políticas públicas voltadas ao apoio e assistência à criança e ao adolescente com doenças crônico-degenerativas em especial as crianças com Câncer, anemia falciforme e cardiopatia;

III- Articular e interceder junto às organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, para realizar a captação de recursos com a finalidade de viabilizar a sustentabilidade dos objetivos sociais da Associação e de instituições filiadas;

IV- Administrar recursos financeiros repassados através de mensalidades, doações, convênios, termos de parceria, termos de fomento e termos de adesão, por instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, e demais instrumentos de acordo com a legislação em vigor;

V- Promover e apoiar pesquisas, estudos técnicos e científicos, programas, projetos e campanhas, bem como políticas públicas voltadas ao interesse da criança e adolescente;

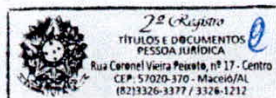
VI- Criar ou promover evento com objetivo de levar bem estar às crianças e adolescente, bem como para arrecadar fundos para manutenção dos objetivos da Associação;

VII - Prestar serviços e/ou comercialização de produtos como estratégia de mobilização e captação de recursos que garantam a sustentabilidade financeira da Associação.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de seus objetivos, a Associação tem plena capacidade para celebrar todos os atos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, dentro outros, e preparar negociações com organismos e instituições nacionais e/ou internacionais, públicas e/ou privadas, e demais instrumentos de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - A Associação se dedicará as suas atividades pela execução direta, ou indireta, de projetos, programas ou plano de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou econômicos, assim como a órgãos do setor público que atuem em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

cd
Câmara Municipal de Maceió
CABAL 10.795



04 AGO. 2020

Art. 9º A associação atuará dentro do território brasileiro, sem impedimentos de atuação em territórios estrangeiros.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 10º A Associação é constituída por número ilimitado de associados e não associados, distribuídos nas seguintes categorias: **Fundador, Parceiro, Colaborador e Voluntário.**

I – FUNDADOR - aqueles associados que participaram da assembleia constituinte da Associação.

II – BENEMÉRITO - aqueles associados que se tornem merecedor deste título pelos serviços prestados a Associação.

III – PARCEIRO - aqueles associados, pessoas física ou jurídica, que contribuem com valores e/ou serviços, de forma continuada, mensal, não esporádico, sob a égide deste Estatuto e do Regimento Interno.

IV – COLABORADOR - aqueles associados, pessoa física ou jurídica, que contribuem com valores e/ou serviços, de forma esporádica, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros.

V – VOLUNTÁRIO - as pessoas físicas ou jurídicas, não associadas, que contribuem com recurso financeiro, material ou humano para execução dos objetivos da Associação.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidaria, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

Art. 11º São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos e comissões da Associação;
- II- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação;
- III- Presenciar as reuniões e consultas públicas vinculadas à tomada de decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Ter acesso aos informes contábeis e financeiros, prestação de contas, bem como aos resultados de auditoria independente;
- V- Participar das atividades associativas e executar atribuições conferidas;

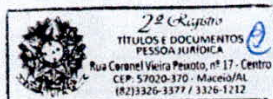
Art. 12º São deveres dos associados:

- I- Cumprir fielmente os objetivos da Associação, respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II- Cooperar para o desenvolvimento e realização de atividades da Associação quando designado, salvo por motivo justificado;
- III- Prestar contas dos atos praticados nos cargos ou comissões para qual foi eleito ou designado;

Stênio Alves da Silva
CAB/AL 10.720



14/12/2020



04 AGO. 2020

VI- Atender às convocações da Assembleia Geral e demais órgãos da Associação.

V- Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

Art. 13º O ingresso ou egresso do associado se dará por livre e espontânea vontade do mesmo, sem qualquer direito ao patrimônio da Associação.

Parágrafo Primeiro – O ingresso do associado (fundador, benemérito, parceiro ou colaborador) considera atendimento dos direitos e deveres junto a Associação. Em caso de descumprimento destes, ou ainda, das atribuições dos cargos ou comissões, má administração, desvio de recurso, ou qualquer forma de abandono, prática imoral que denigra a imagem ou reputação da Associação, bem como infrinja as demais normas previstas no estatuto, regimento interno ou da Lei, será considerada falta grave sujeita à exclusão.

Parágrafo Segundo – Toda falta grave será objeto de processo administrativo, motivado pelo presidente da Associação que terá a obrigação de notificar o associado, por correspondência física e/ou eletrônica, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 dias corridos da notificação. Em caso de revelia o associado será excluído, e o processo poderá ser arquivado, ou sujeito a responsabilização civil ou penal.

Parágrafo Terceiro – Será assegurado ao associado contestar a exclusão e/ou responsabilização legal, apresentando no prazo de 15 dias corridos da notificação, manifestação perante a Assembleia Geral, que será convocada em reunião extraordinária para analisar o pleito e realizar votação em maioria simples, que compreende mais da metade dos votantes.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

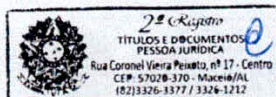
Art. 14º A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III- Destituir a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- IV- Decidir sobre a extinção do associado, nos termos do artigo 35º;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



04 AGO. 2020

VI- Apresentar pontos de revisão, investigação, requerer notas de esclarecimento, requerer comissões de investigação de práticas ou procedimentos;

VII- aprovar o Regimento Interno.

Art. 17º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;

II- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

IV- Discutir para aprovar, reprová-lo, disciplinar, avaliar atos, providências e demais atos da Associação.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes, com poder igualitário de voto, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Terceiro - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado em átrio da sede social, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive por meios digitais como: aplicativos de conversas ou de mídias sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

Parágrafo Quarto - Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, a qualquer tempo para deliberar sobre problemas emergente e/ou urgentes, convocada:

I- Pelo(a) Presidente;

II- Por um dos representantes da Diretoria Executiva;

III- Pelo Conselho de Administração ou Conselho Fiscal;

IV- Por requerimento de algum associado em observância do artigo 3º, atribuindo para si competência recursal;

V- Por deliberação de dois quintos dos associados.

Art. 19º O Conselho de Administração será constituído formalmente por 5 (cinco) conselheiros nomeados formalmente em Assembleia Geral, todos com mandato de 4 (quatro) anos, com recondução sucessiva por igual período.

Art. 20º Compete ao Conselho de Administração:

I - Estabelecer o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades da Associação, para assegurar a consecução dos seus objetivos;



04 AGO. 2020

- II - Aprovar o orçamento anual e o programa de investimento da Associação;
- III - Aprovar a prestação de contas, os demonstrativos financeiros e contábeis;
- IV - Acompanhar e supervisionar o cumprimento das diretrizes e metas definidas da Associação;
- V - Fiscalizar a gestão dos membros e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- VI - Apurar faltas cometidas, responsabilidades e destituir membros da Associação;
- VII - Aprovar ou dispor sobre alteração do Estatuto ou Regimento Interno da Associação;
- VIII - Deliberar sobre qualquer questão de interesse da Associação.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 21º A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) cargos, sendo eles:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

Art. 22º Compete Diretoria Executiva:

Parágrafo Primeiro – Compete ao PRESIDENTE representar a Associação judicial e extrajudicialmente; Presidir a Assembleia Geral; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Assinar documentação da Associação; Elaborar relatórios anuais para aprovação na Assembleia Geral; Desenvolver programa e/ou projetos de assistência às crianças e aos adolescentes, em especial as crianças com Câncer; Designar associado para desempenhar tarefas específicas; Adotar ações para atendimento médico hospitalar às crianças e adolescentes com câncer, e de suporte aos familiares; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – Compete ao VICE-PRESIDENTE substituir o Presidente em ausência ou impedimentos; Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; Auxiliar o presidente na administração da Associação; Empreender iniciativas de informação e orientação dos direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, e de seus responsáveis legais; Contribuir para o alcance dos objetivos da Associação; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro – Compete ao SECRETÁRIO substituir o vice-presidente, em ausência ou impedimento; Organizar serviços Administrativos e de pessoal da Associação; Elaborar editais e as pautas da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; Redigir as atas das reuniões das Assembleias e reuniões colegiadas; Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de Tesouraria e Contabilidade; Contribuir para o alcance dos objetivos da Associação; Realizar

Simão Gomes da Silva
ADVOGADO
OAB/AL - 10.795



04 AGO. 2020

demais atribuições inerentes ao cargo; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo Quarto – Compete ao TESOUREIRO assinar, juntamente com o Presidente, ordens de pagamento e remessa de valores; Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados; Controlar a arrecadação de quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários da Associação; Encaminhar toda documentação da Associação para escrituração contábil; Manter conciliação bancária atualizada e a disposição da Diretoria Executiva; Controlar a entrega e devolução de todo o bem cedido em comodato que esteja escriturado como patrimônio da Associação; Elaborar a prestação de contas dos projetos da entidade; elaborar relatórios mensais sobre a movimentação financeira; Conservar e manter arquivos de natureza patrimonial e financeira da Associação; Realizar demais atribuições inerentes ao cargo; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo Único – A movimentação financeira poderá ser realizada pelo presidente, ou na ausência deste por seu substituto sucessor, independente da assinatura do tesoureiro, como forma de dar maior celeridade aos compromissos da Associação, podendo realizar pagamentos, saques, transações online, e assinar todo e qualquer documento bancário, devendo neste caso encaminhar os respectivos documentos para registro contábil e apreciação oportuna do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 23º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita com recondução sucessiva por igual período.

Parágrafo Primeiro - O cargo de Presidente será vitalício, considerando a personalidade da fundadora, e observância de condições pessoais e materiais para consecução dos objetivos da Associação, motivo pelo qual não poderá ser substituída do cargo de presidente, excetuando-se a prática de algum crime, ou renúncia.

Parágrafo Segundo - Considerando a vitaliciedade do cargo de Presidente, demais cargos serão ocupados mediante eleição, e submentido a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 24º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, todos eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação das Diretorias ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito com recondução sucessiva por igual período.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal:

Sílvia Gomes da Silva
ADVOGADO
OAB/AL - 10.795



04 AGO. 2020

- I- Examinar os livros de escrituração, fiscalizando a gestão econômico-financeira da Associação;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos ou independentes, podendo impugnar as contas, quando necessário;
- V- Intervir nas demais fiscalizações sobre o bom andamento dos atos e práticas da Associação;
- VI - Opinar e aconselhar as tomadas de decisão das diretorias.
- VII- Fiscalizar os projetos e seus andamentos, assim, como a viabilidade técnica e financeira dos mesmos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES


Art. 26º As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas no mês de setembro, na seguinte forma:

- I- Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois associados para auxiliar a eleição;
- II- Não será permitido o voto por procuração;
- III- Somente poderá votar o associado que estiver quite com a tesouraria;
- IV- Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará após o período de transição que será de 60 (sessenta) dias, assumindo o exercício no primeiro dia útil do mês subsequente ao período de transição.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27º Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I- Doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II- Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria e demais instrumentos legais, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- III- Receitas provenientes dos serviços prestados ou comercialização de cunho social, bem como as receitas patrimoniais;
- IV- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- V- Recebimento de direitos autorais.


Sílvio Gomes da Silva
ADVOGADO
OAB/AL - 10.795



04 AGO. 2020

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 28º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29º No caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Art. 30º Na hipótese da Associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação;
- III- Colocar as certidões negativas de débitos à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

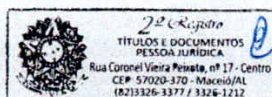
Art. 32º O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 33º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da Associação autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35º Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.


Simão Gomes da Silva
ADVOGADO
OAB/AL - 10.795



04 AGO. 2020

Art. 36º Não será permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 37º A associação pode remunerar seus membros que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 38º A Diretoria Executiva poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, Termos de Parceria ou Termos de Fomento, inclusive desvinculados dos objetivos da Associação, desde que não prejudiquem sua finalidade social, e seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 39º A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa do Presidente, caso não se concretize os objetivos sociais, ou se tornem inexecutível, sendo necessários dois terços de votos concordes em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41º A dinâmica interna da organização e funcionamento da Associação, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços serão normatizados pelo Regimento Interno da entidade.

Art. 42º A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, empossados na data de fundação, terão os mandatos prorrogados até o dia da eleição da nova diretoria, ressalvado as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 23.

Maceió, 28 de Abril de 2020.

Presidente da Associação

Nome

CPF:

Julio Cesar da Silva
884.018.574.079

Advogado

Nome

Registro na OAB nº

Simario Gomes da Silva
Advogado
OAB/AL - 10.795




14/12/2020

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326 3377

Dados do Registro
Protocolo: 453B - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 002 / 1672
Data: 04/08/2020

Valor Documento
Selo: 7,12
Emolumentos 2: 44
ISS: 1,07

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS
Selo Digital de ART58760-CJU4 Certidão e Averbação / Marrom
Maria de Lourdes R. Barbosa
1ª Substituta



04 AGO. 2020

2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(82) 3326-3377 / 3326-1212

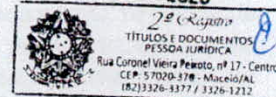


ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS
Rua do Dendê, Nº 185, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – CEP 57.060-390

Maceió, Alagoas, 28 de Abril de 2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

04 AGO. 2020



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da associação **EM BUSCA DE SORRISOS**, realizada na Rua do Dendê, nº 185, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.060-340, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020. A Assembleia Geral Extraordinária teve sua convocação realizada por meio do Diário Oficial do Estado - DOE/AL, publicado no dia 16 de Abril de 2020, às folhas 78 do mesmo, onde conforme anunciado, no horário e local ali avençado, realizou-se a primeira chamada, feita às 16 horas daquele dia, conforme previsto no edital, publicado nos termos do primeiro estatuto da referida associação, sem quórum. Em uma segunda convocação, realizada às 16h30, estando presentes 11 (onze) pessoas: Janis Joplin Silva de Lima, solteira, estudante, portadora do RG nº 382205613 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 084.218.574-79, residente e domiciliado a Rua do Dendê, nº 185, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, José Rinaldo da Silva Júnior, solteiro, empresário, portador do RG nº 3585861-3SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 107.605.814-01, residente e domiciliado a Valdo Araújo de Azevedo, nº 363, Ponta Grossa, Maceió, AL, Octavio Augusto Vieira da Silva Lima, casado, advogado, portadora do RG nº 9800119894-8 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 064.022.714-70, residente e domiciliado a Rua Dra. Nise da Silveira, n.133, cond. Nature Park, apto. 702B, Antares, Maceió-AL, José Alves Teixeira Júnior, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 403.706 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 347.883.284-53, residente e domiciliado a Rua General João Saleiro Pitão, 1118 Apt. 101 – Ponta Verde, Maceió – AL, Gabriela Correia de Freitas, solteira, estudante, portadora do RG nº 3890848-4 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 125.113.304-58, residente e domiciliado a Rua José Jorge de Melo Gonçalves, nº 36, Jacintinho, Maceió-AL, Nadja dos Santos, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº 2000004024987 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 045.157.994-10, residente e domiciliado a Rua João Paulo I, nº 23, Alto da Alegria, Benedito Bentes II, Maceió-AL, José Augusto dos Santos Filhos, brasileiro, solteiro, contador e advogado, portador do RG nº 1.273.863 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 911.578.114-34, residente e domiciliado no Condomínio Reserva Bella Vista, 42, Quadra C1, Lote 12, Maceió - AL, André Farias da Silva, brasileiro, separado, administrador, portador do RG de nº 98001119037SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 008.986.704-11, residente e domiciliado a Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188, Sala 301, Pajuçara, Maceió-AL, Maria Isabella Pinto Bezerra, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 2002001118662 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 912.272.594-68, residente e domiciliado a Rua Luiz Campos Teixeira, 1244, atp 801, Ponta Verde, Maceió-AL, Michael Morgan de Araújo Matias, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG de nº 1078657 SSP/AL, inscrito sob o CPF de nº 861.154.304-10, residente e domiciliado a Conj. Carajás II, n. 20, Quadra F, Serraria, Maceió/AL, Jacqueline de Melo Neves, brasileira, solteira, turismóloga, portadora do RG 64.864-969-6 SSP/SP, inscrita sob CPF de nº 065.876.814-09, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmiento, 111 – Ed. Las Torres Apto 801 B – Jatiúca – Maceió/AL CEP: 57036-630, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa (anexo 01), representantes dos associados, atendendo ao edital de convocação da associação, já mencionado, por sua Presidente, a Srta. **Janis Joplin Silva de Lima** regularmente distribuído, publicado em jornal de grande circulação. Foi aclamado presidente da Assembleia Geral, convocada na forma da lei, a Srta. **Janis Joplin Silva de Lima**, que convidou para secretário da mesa o Sr. **Octavio Augusto Vieira da Silva Lima**. A seguir, passou-se a discutir e a deliberar a respeito dos diversos assuntos da ordem do dia fixada na convocação para a reunião, que foram: **1- APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO; 2-ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA; 3- ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**. Com a palavra o Sr. secretário da mesa abriu a Assembleia lendo os assuntos da ordem do dia, assim como uma breve explicação sobre realização da presente assembleia extraordinária, dando seguimento, tratando do **Item**

Janis Joplin Silva de Lima *Octavio Augusto Vieira da Silva Lima* *José Rinaldo da Silva Júnior* *José Alves Teixeira Júnior* *Octavio Augusto Vieira da Silva Lima* *Michael Morgan de Araújo Matias* *André Farias da Silva* *Gabriela Correia de Freitas* *Nadja dos Santos* *José Augusto dos Santos Filhos* *Maria Isabella Pinto Bezerra* *Jacqueline de Melo Neves*



ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS
Rua do Dendê, Nº 185, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – CEP 57.060-390

01 - APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO; Após a leitura e a sinalização de todas as alterações e ajustamentos do novo estatuto, todas as alterações sugeridas foram aceitas em aclamação por unanimidade, sendo ressalvado apenas, que a formalização, será feita por meio do registro do novo estatuto e desta ata em cartório próprio, para que assim possa produzir os devidos efeitos legais, o que por unanimidade foi acordado. Seguindo a pauta tratou-se do segundo tópico: **2 – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA;** Com a palavra o Sr. **Octavio Augusto Vieira da Silva Lima**, que apresentou o tema, perguntando quais seriam as Chapas a serem votadas, alertando que não houveram, até o período da convocação qualquer outra chapa que não a Chapa Única apresentada, votou-se pelo aceite da Chapa Única, que substituirá os atuais dirigentes e que preencherá os novos cargos e funções previstas no estatuto votado e aprovado anteriormente. A Sra. Presidente explicando a história da fundação da associação, propôs, a leitura e a votação e aceite dos cargos neste momento, de forma que acordou-se com a seguinte formatação da Chapa Única, onde se definem os cargos e seus respectivos responsáveis, os seguintes: a **DIRETORIA EXECUTIVA**, será exercida pela Presidente, Srta. Janis Joplin Silva de Lima, Vice – Presidente Sr. José Rinaldo da Silva Junior, Secretária Sra. Gabriela Correia Freitas, tesoureira Sra. Nadja Dos Santos o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (C.A)** será exercido pela Sra. Maria Isabella Pinto Bezerra, pelo Sr. André Farias da Silva, pelo Sr. Octavio Augusto Vieira da Silva Lima e pela Srta. Jacqueline de Melo Neves. Em seguida passou-se para discussão do **Item 3 -CONSELHO FISCAL (C.F)** que será exercido pelo Sr. José Augusto dos Santos Filho, Sr. Michel Morgan de Araújo Matias e pelo Sr. José Teixeira Junior. Ainda sobre o tema, por oportuno, definiu-se que as informações contábeis e financeiras serão realizadas mediante a contratação de um profissional contábil, devidamente habilitado para registro dos eventos econômicos e financeiros, sempre respeitando os princípios de contabilidade, além dos procedimentos que norteiam as legislações tributária, trabalhista e previdenciária, o que foi proposto e por unanimidade dos votos aprovado. Não tendo mais nada a se tratar, o senhor secretário da mesa, por convite da Sra. Presidente em exercício da associação Em Busca de Sorrisos, às 20 horas e 33 minutos, deu por encerrada esta Assembleia.

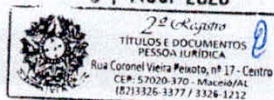
Presidente da Assembleia:

Janis Joplin Silva de Lima
Janis Joplin Silva de Lima

Secretário da Assembleia:

Octavio Augusto V. S. Lima
Octavio Augusto V. S. Lima

04 AGO. 2020





ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS
Rua do Dendê, Nº 185, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – CEP 57.060-390

Janis Joplín Silva de Lima
Janis Joplín Silva de Lima
Presidente

José Rinaldo da Silva Júnior
José Rinaldo da Silva Júnior
Vice-Presidente

Gabriela Correia de Freitas
Gabriela Correia de Freitas
1ª Secretária

Nadja dos Santos
Nadja dos Santos
1ª Tesoureiro

Octavio Augusto V. S. Lima
Octavio Augusto V. S. Lima
Conselho de Administração

Maria Isabella Pinto Bezerra
Maria Isabella Pinto Bezerra
Conselho de Administração

André Farias da Silva
André Farias da Silva
Conselho de Administração

Michel Morgan de Araújo Matias
Michel Morgan de Araújo Matias
Conselho Fiscal

Jacqueline de Melo Neves
Jacqueline de Melo Neves
Conselho de Administração

José Augusto dos Santos Filho
José Augusto dos Santos Filho
Conselho de Fiscal

José Alves Teixeira Júnior
José Alves Teixeira Júnior
Conselho Fiscal

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raimey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Feijoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326-3377

Dados do Registro
Protocolo: 4537 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 001 / 1672
Data: 04/08/2020

Valor Documento
Seid: 7.12
Emolumentos: 21,44
ISS: 1,07

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS
Selv Digital de AAT56758-H6ZV, Certidão e Averbação / Marrom
Maria de Lourdes R. Barbosa
1ª Substituta



04 AGO. 2020
2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Vieira Feijoto, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(82)3326-3377 / 3326-1212



ASSOCIAÇÃO EM BUSCA DE SORRISOS
Rua do Dendê, Nº 185, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – CEP 57.060-390

ANEXO I

00	Nome	Assinatura	CPF	Telefone
01	Jose Rinaldo da Silva Junior	<i>[Assinatura]</i>	007.605.814-01	9937-2607
02	Michele Farias da Silva	<i>[Assinatura]</i>	008.986.904-11	99994-0005
03	Jose Augusto dos Santos Filho	<i>[Assinatura]</i>	011.598.114-39	98805-4732
04	Gabriela Correia de Freitas	<i>[Assinatura]</i>	325.333.304-58	99376-3332
05	Nadja dos Santos	<i>[Assinatura]</i>	045.557.99450	9846677638
06	Jacqueline de Melo Neves	<i>[Assinatura]</i>	065876814-09	98821-4020
07	Maria Isabella Pinto Bezerra	<i>[Assinatura]</i>	912.272.594-68	99926-9974
08	Jose Carlos Bezerra Lima	<i>[Assinatura]</i>	347.872.274-53	99973-3333
09	Jose Carlos Silva de Azevedo	<i>[Assinatura]</i>	084.218.574-71	987-252622
10	Michael Morgan de Araujo Matias	<i>[Assinatura]</i>	861154304-10	999764730
11	Octavio Augusto V.S. Lima	<i>[Assinatura]</i>	064.022.714-20	99121-9439
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2601 / 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2601 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 077106

Reconheço por semelhança as firmas de:
MARIA ISABELLA PINTO BEZERRA
MICHAEL MORGAN DE ARAUJO MATIAS
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 07/08/2020 13:52:10
SELO DIGITAL: AAV74513 - TZDN, AAV74514 - LYK4
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,30



REC. DE FIRMA Nº 2020 - 077107

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
JANIS JOPLIN SILVA DE LIMA
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 07/08/2020 13:52:13
SELO DIGITAL: AAV74515 - KVSD, AAV74516 - QPYG
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,30



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2601 / 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2601 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 077108

Reconheço por semelhança as firmas de:
ANDRE FARIAS DA SILVA
JACQUELINE DE MELO NEVES
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 07/08/2020 13:52:16
SELO DIGITAL: AAV74517 - 6ZUP, AAV74518 - F9LL
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,30



REC. DE FIRMA Nº 2020 - 077109

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE RINALDO DA SILVA JUNIOR
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 07/08/2020 13:52:16
SELO DIGITAL: AAV74519 - OBIL
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL F. 3327-5269

Reconheço por SEMELHANÇA as (s) firma(s) de NADJA DOS SANTOS JOSE ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Em Testemunho de verdade. Maceió, 11/08/2020
Roberto de Melo Falcão - Substituto

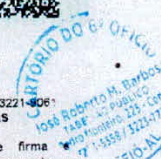


Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AAV44699-4BL, AAV44600-DTNA
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br/>



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 556 - Centro - Fone: 82 3221-8061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

AAW67926-C33S Confira em: <https://selo.tjal.jus.br/>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / Azul, reconheço a firma por semelhança de:
Gabriela Correia de Freitas
Dou Fe Maceió, 12 de ago de 2020, em testemunho da verdade
Tabelião Jose Roberto Martins Barboza, Escrevente Autorizada
Nadir de Oliveira Moura





**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.179.889/0001-06

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/12/2020

Emitida às 15:51:23 do dia 23/10/2020

Código de controle da certidão: 2CC8-0448-04FF-49AB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

20/11/2020

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - Certidão Negativa



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202000556287
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

EM BUSCA DE SORRISOS

CNPJ: 29179889000106

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 20/11/2020 15:52:21

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EM BUSCA DE SORRISOS
CNPJ: 29.179.889/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:05 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **E818.F557.AC87.C992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

23/11/2020 002908054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 002908054

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

EM BUSCA DE SORRISOS, vinculado ao CNPJ: 29.179.889/0001-06 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 23 de novembro de 2020 às 08h38min.

PEDIDO Nº:

002908054

